



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0593/14

PLL Nº 048/14

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 009 /15 – CEFOR

**Garante à parturiente o direito à presença de acompanhante no processo de parto, em hospitais públicos ou conveniados com o Sistema Único de Saúde (SUS), e dá outras providências.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Marcio Bins Ely.

A Procuradoria da Casa, em Parecer Prévio, fl. 6, manifesta-se pela inexistência de óbice jurídico à matéria.

A Comissão de Constituição e Justiça, em Parecer exarado, fls. 8 e 9, apontou óbice de natureza jurídica para tramitação do Projeto.

Em contestação ao Parecer da CCJ, fls. 11 e 12, o autor expõe suas razões e pugna pela aprovação do Projeto.

A CCJ, após análise da contestação, mantém o entendimento exarado no parecer anterior.

Compulsando os autos, verifico que a proposição é meritória ao proporcionar à parturiente o direito ao acompanhamento no processo de parto. Nesse contexto o bem-estar da paciente é importante. Por isso, o oportuno acompanhamento do trabalho de parto, com a presença de um familiar ou do companheiro certamente produzirá na parturiente a segurança emocional tão necessária ao ato de trazer à vida mais um ser humano.



**PARECER Nº 009 /15 – CEFOR**

Pelas razões expostas e nas atribuições desta Comissão, concluímos pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 19 de fevereiro de 2015.




**Vereador Bernardino Vendruscolo,**  
**Vice-Presidente e Relator.**

**Aprovado pela Comissão em** 24.02.15




Vereador João Carlos Nedel – Presidente



Vereador Guilherme Socias Villela



Vereador Airto Ferronato



Vereador Idenir Cecchim